

LEI Nº 968

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº938 DE
30.10.73.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- O artigo 1º da lei nº938, de 30 de outubro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder pelo prazo de cinco anos letivos, à Sociedade Mantenedora da Associação Educacional de Iturama, o prédio próprio da municipalidade, sito à Avenida Rio Paranaíba, Esquina da Rua Cidade de Prata, para nele funcionar Curso Ginásial e Comercial Técnico.”

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 10 dias do mês de junho de 1974.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal